



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3762/2002

Autoriza conveniar com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) para aplicação de recursos do Projeto PEAS e contrapartida do Município

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), objetivando repassar recursos para aplicação dos Projetos do PEAS e contrapartida do Município.

Art. 2º. O Convênio visa repassar as verbas oriunda dos Programas da Assistência Social, com a APAE.

Art. 3º. A despesa criada pela presente Lei será consignada na seguinte dotação orçamentária:

08.05.242.0026.2110 – PEAS – Convivência PPD.	
339043000000 – Subvenção Social	R\$ 1.980,00
08.04.08.242.0026.2113 – Contrapartida PEAS	
339043000000 – Subvenção Social	R\$ 495,00
TOTAL	R\$ 2.475,00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, em 08 de Março de 2002.

Registre-se e Publique-se
Em Data Supra.

ROSANI KOZOROSKY

PALMEIRO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no quadro de avisos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Publicações em 08/03/2002.Livro 23.